



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕE A FROTA AUTOMOTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.03.0070

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Vale destacar que tal contratação se justifica pela realização na forma presencial, com fundamento no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o mercado local é composto majoritariamente por fornecedores de pequeno porte, na qual alguns enfrentam dificuldades técnicas para participação do certame no formato eletrônico, o que inviabiliza sua participação plena em certames.

Além disso, trata-se de aquisição de peças automotivas para veículos pesados da frota municipal, cuja especificidade demanda verificação cuidadosa da documentação e compatibilidade técnica dos itens/peças ofertados, o que é mais viável, vantajoso e eficiente no tocante a verificação de catálogos técnicos ou amostras físicas, quando necessário, reduzindo riscos de aquisições incorretas e assegurando a efetividade da contratação.

Por fim, destaca-se que a reposição de peças ocorre com frequência, geralmente em caráter de urgência, perante as especificidades do Município. Logo, para combater esta imprevisibilidade, visando a continuidade dos serviços



públicos essenciais de forma célere, opta-se por esta forma de licitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: [inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.](#)

A Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana identifica a necessidade urgente de aquisição de peças para a manutenção e reparo das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Fernando, bem como dos veículos agregados. A manutenção regular dessas máquinas e veículos é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais ligadas à infraestrutura, mobilidade urbana, e serviços diversos prestados pelo município.

A frota de máquinas pesadas inclui escavadeiras, tratores, retroescavadeiras e outros equipamentos indispensáveis para a execução de obras e serviços essenciais, como pavimentação, terraplanagem, limpeza urbana, entre outros. Sem a aquisição dessas peças, há o risco de paralisação de importantes atividades que dependem do bom funcionamento dessas máquinas e veículos, impactando diretamente a eficiência dos serviços prestados à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: [inciso II do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.](#)

A [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), exige como instrumento de planejamento a elaboração de um Plano de Contratações Anual para o Ente Federativo, porém se faz desnecessário porque os instrumentos de planejamento previstos no art. 165, §§ de 1 a 9, da Constituição Federal, indicam de forma geral como deve ser o planejamento da Administração Pública. Ou seja, de acordo com a Carta Magna qualquer ação a ser desenvolvida pela Administração Pública tem que se encontrar prevista nos três pilares da Administração: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Não existindo, a contratação não pode prosperar.



Diante desta incontroversa disparidade entre a Carta Magna do País e a Lei de Licitações, opta-se por compreender como satisfatórios os instrumentos de planejamento descritos na Constituição, os quais foram preparados e aprovados pelo Poder Legislativo local, convertendo-se em leis municipais, a saber: Lei Municipal n.º 0830/2021 – trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025; Lei Municipal n.º 0894/2023 – trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024; Lei Municipal n.º 0905/2023, trata da estimativa das receitas e da fixação das despesas para o exercício financeiro de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: [inciso III do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.](#)

A contratação se dará por meio de um processo público de licitação, na modalidade Pregão na forma presencial com fundamento no [art. 17, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.](#) Naturalmente, a licitante que conseguir habilitar-se nos aspectos estabelecidos no [art. 62, inciso I a IV,](#) e bem como ofertar o menor preço, nesse caso o maior desconto será declarada vencedora do certame, recebendo da autoridade executiva a adjudicação e, conseqüentemente, a ordem de compra para a execução do objeto parceladamente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: [inciso IV do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.](#)

A estimativa das quantidades a serem adquiridas ao longo de doze meses, considerando que a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana em planilha específica abaixo discriminada, se justifica a princípio. Todavia, como forma de efetivação de um maior respaldo, a escola pelo sistema de registro de preços não necessariamente impõe a obrigação de adquirir a quantidade total, de modo que não gera prejuízo ao erário, sequer orçamentário, tendo em vista a possibilidade do empenhamento ordinário pela quantidade adquirida, e dessa forma afastar a percha do direcionamento muito amalgamado nos procedimentos de contratação direta.



MANGUEIRA E CONEXÃO HIDRAULICA		
LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Conexão MF NPT 1/2 8/8 4213	10
2	Conexão fêmea jic 45° 1/2 145FJ10-8 2220	10
3	Conexão fêmea jic 45° 1/2 8/8 2219	10
4	Conexão sede plana 45° 5/8 10/10 2250	10
5	Conexão sede plana 45 5/8 12-10 2251	10
6	Conexão sede plana 45 3/4 12/12 2271	10
7	Conexão fêmea jic 90° 3/4 12/12 2263	10
8	Conexão fêmea jic 90° 3/4 16/12 2264	10
9	Conexão fêmea jic 90° 5/8 12-10 2243	10
10	Conexão fêmea jic 90° 5/8 10-10 2242	10
11	Conexão fêmea jic 90° 1" 16/16 2290	10
12	Conexão fêmea jic 90° 1/2 10/8 2217	10
13	Conexão fêmea jic 90° 3/8 06/06 2178	10
14	Conexão sede plana 90° 1" 12-12 2293	10
15	Conexão adaptador ¼ 2173	10
16	Conexão fêmea jic reta ¼ 2164	10
17	Conexão fêmea jic 90° 1/2 12/18 2218	10
18	Conexão fêmea jic 90° 3/8 08/6 2179	10
19	Conexão sede plana 90° 3/8 6/6 2197	10
20	Conexão DKO fêmea 10mm reta FG160D 1772	10
21	Conexão DKO reta 1" FG36 5085	10
23	Conexão FG tubo 16mm oring FG24D 4481	10
24	Niple 7/8 A 10P 2159	10
25	Conexão para solda ½ 8/8 2210	10
26	Conexão para solda 1" 1/4 2304	10
27	Conexão fêmea jic reta ½ 12/8 2214	10
29	Conexão fêmea jic reta 5/8 10-10 2244	10
30	Conexão fêmea jic reta 5/8 12/10 2241	10
31	Conexão fêmea jic reta 1" 16/16 2286	10
32	Conexão fêmea jic reta 3/8 6/8 2177	10
33	Conexão fêmea jic reta 3/8 6-6 2176	10
34	Conexão fêmea jic 45 3/8 8-6 2191	10
35	Mangueira alta pressão 1/4 2T 2118	10
36	Mangueira alta pressão 1/2 2T 3311	25
37	Mangueira alta pressão ¾ 2T 2126	20
38	Mangueira alta pressão 1" 2T 2128	10
39	Mangueira alta pressão 1" 1/4 2T 2129	10
40	Mangueira retorno 3/8 2130	20
41	Mangueira alta pressão 3/8 2T 5674	30
42	Mangueira alta pressão 5/8 2T 2123	20
43	Mangueira alta pressão 1" 1/2 2T EN853 5885	10



44	Mangueira alta meida pressão 2" 2T TRAC 3585	10
45	Mangueira alta pressão 7/8 2T R6 5586	10

RETROESCAVADEIRA CAT 416E		
LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	ARRUELA JUSTAGEM PINO BALANÇA 3566	4
2	BARRA DIREÇÃO COMPLETA 3600	4
3	BUCHA BALANÇA 3157	5
4	BUCHA INTERNA TRAÇÃO DIANTEIRA 3558	5
5	CABO FREIO DE MAO 3172	4
6	CALÇO COQUILHO 3565	10
7	CARTER MOTOR 4263	1
8	CONTRA POEIRA COQUILHO 3556	10
9	CONTRA POEIRA PINO BALANÇA 3158	10
10	CORREIA MOTOR 917	10
11	KIT BUCHA TRAS LANÇA 3417	2
12	CRUZETA TRAÇÃO DIANT 3561	8
13	CRUZETA TRANSMISSAO 3596	8
14	ELEMENTO FILTRO AR 1039	10
15	ELEMENTO FILTRO HID 2596	5
16	FILTRO DE AR 1230	10
17	FILTRO COMB MAIOR 2394	10
18	FILTRO COMB MENOR 493	10
19	FILTRO HID 1231	5
20	FILTRO MOTOR 726	10
21	FILTRO TRANSMISSAO 1044	5
22	ESPAÇADOR PINO BALANÇA 2973	10
23	GARFO DUPLO TRANSMISSAO 3597	8
24	JOGO ANEIS SEGMENTO 3862	4
25	JUNTA CARTER 4264	2
26	JUNTA TAMPA VALVULA 3863	4
27	ARRUELA ENCOSTO MOTOR 4906	4
28	BASE MOTOR DIANTEIRA 4566	8
29	BASE MOTOR TRASEIRO 4567	8
30	BIELA MOTOR 6334	4
31	BOMBA OLEO MOTOR 6340	2
32	BUCHA BIELA MOTOR 4279	4
33	BUJÃO CARTE 4993	10
34	CAMISA MOTOR PISTÃO MOTOR 4092	4
35	CAMISA MOTOR 6234	4
36	GUIA VALVULA MOTOR 7123	4
37	HELICE MOTOR 10P 1361	4
38	JOGO BRONZE MOTOR 6511	2



39	JOGO REGULAR MOTOR 6511	2
40	JUNTA CABEÇOTE MOTOR 4998	2
41	PISTÃO MOTOR 6338	4
42	RETENTOR MOTOR 6343	2
43	RETENTOR POLIA MOTOR 1159	2
44	SENSOR PRESSÃO MOTOR 2055	4
45	SENSOR REFRIGERAÇÃO MOTOR 7148	4
46	TAMPA OLEO MOTOR 5000	2
47	TUBO PESCADOR MOTOR 6650	2
48	VALVULA SMISSÃO 4909	4
49	VALVULA ESCAPE 4910	4
50	VALVULA PRESSÃO MOTOR 3768	4
51	LAMINA CONCHA DIANT 709	2
52	LAMINA CONCHA DIANT 710	2
53	REPARO BRAÇO 1846	5
54	REPARO CIL CONCHA 4814	5
55	REPARO CIL LANÇA 1845	5
56	REPARO CIL ESTABILIZADOR 1049	8
57	REPARO CIL GIRO 1051	8
58	JOGO REPARO BOMBA HIDR 6771	1
59	JOGO REPARO INJETOR 6740	1
60	JOO REPARO BOMBINA 6753	1
61	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 4876	5
62	REPARO CILINDRO BASC DIANT 6895	4
63	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANT 6906	8
64	RESERVATORIO DAGUA 4430	1
65	RETENTOR CUBO 5873	5
66	RETENTOR INTERNO TRAÇÃO 3557	10
67	ROLAMENTO COQUILHO 93	10
68	ROLAMENTO COQUILHO 4367	10
69	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL 3303	1
70	TELA FILTRO TANQUE 5102	5
71	TERMINAL ALAVANCA COMANDO 5249	10
72	TRAVA COMANDO 4862	5
73	VALVULA TERMOSTATICA 1045	4
74	VARETA NIVEL DE OLEO 4838	1
75	BENZO DO MOTOR PARTIDA 4890	5
76	INGINIÇÃO PARTIDA 6606	2
77	SOLENOIDE PARTIDA 4892	2
78	MANGOTE FILTRO TURBO 5536	2
79	MANGOTE RADIADOR 5004	4
80	MANGOTE BOMBA HIDR 7104	2
81	MANGOTE TURBO 7268	2



82	BUCHA COMANDO 4091	4
83	BOMBA D AGUA 6157	2
84	SUPORTE PONTA 744	10
85	PONTA CONCHA TRASEIRA 2180	50
86	DENTE CONCHA 1162	80
87	PARAFUSO AÇO 8.8 1/2-3 1/2 1901	100
88	PORCA 1/2 1867	100

MOTONIVELADORA NH RG140B		
LOTE 3	DESCRIÇÃO	QUANT
1	BUCHA AÇO GIRO LAMINA 4225	10
2	ELEMENTO AR CONDICIONADO 3406	10
3	ELEMENTO FILTRO AR 3128	10
4	FILTRO AR CONDICIONADO 3407	10
5	FILTRO DE AR 3127	10
6	FILTRO COMB 3192	10
7	FILTRO COMB SEPARADOR 3191	10
8	FILTRO HIDRAULICO 3208	5
9	FILTRO HIDRAULICO 3405	5
10	FILTRO MOTOR 3189	10
11	FILTRO TRANSMISSAO 3190	5
12	RESERVATORIO D'AGUA 4218	2
13	ANEL AÇO TRANSM 4125	10
14	ANEL DE BORRACHA 4342	10
15	ANEL ELASTICO AÇO 1582	10
16	ANEL VITON TRANSM 4127	10
17	BASE CELERON TANDER 4740	5
18	BUCHA CELERON TANDER 4736	5
19	CALÇO AÇO GIRO LAMINA 3307	10
20	CORREIA AR COND 4936	10
21	CORREIA MOTOR 4816	6
22	AMORTECEDOR CAPU 5918	5
23	AMORTECEDOR CAPU P 6532	5
24	ARRUELA PRATO FREIO 6447	10
25	CONECTOR BICO INJETOR 5385	5
26	KIT ORING 4347	10
27	BOMBA D AGUA 469	2
28	JUNTA BORRACHA CARÇAÇA 4345	8
29	JUNTA CABEÇOTE 5021	2
30	JUNTA METAL TRAÇÃO 1564	2
31	JUNTA METAL 4341	2
32	PLACA AÇO GIRO 3304	10
33	PLACA DESGASTE AÇO 3134	10



34	RASPADOR DA JUNTA 2609	4
35	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 5007	4
36	KIT REPARO MOTOR HID 4258	6
37	RETENTOR BORRACHA 4353	4
38	RETENTOR TANDER 4735	4
39	SELO VEDAÇÃO TANDER 4739	6
40	SUPORTE AÇO GUIA 3308	10
41	TAMPA TANQUE COMB 3270	2
42	TUBO SISTEMA COMB 4766	4
43	VEDA FLANGE 4338	10
44	LAMINA MOTON 3/4 13F 546	30
45	PARAFUSO LAMINA 3/4 2 1/2 1758	390
46	PORCA 5/8	390
47	PONTA ESCARIFICADOR 1223	50
48	MANGUEIRA VALVULA 1 6874	2
49	MANGUEIRA VALVULA 2 6875	2
50	MANGUEIRA VALVULA 3 6876	2
51	MANGUEIRA INF INTER 4982	2
52	MANGUEIRA SUP INTER 892	2
53	CANTO LAMINA 5/8 5862	8
54	ROLAMENTO RODA 6442	6
55	RETENTOR CUBO 2558	6
56	BOMBINA INJETOR 5518	2
57	BOMBINA MOTOR 4464	2
58	BUJAO EXPANÇÃO 7041	2
59	BUJÃO SELO COMANDO 7043	2
60	CANO HIDRAULICO 7264	2
61	CANO HIDRAULICO 7267	2
62	CANO HIDRAULICO 7037	2
63	CHAPA L CALÇO LAMINA 6502	10
64	CRUZETA TRANSMISSÃO 5355	5
65	DEFLETOR RETENTOR 6440	2
66	HASTE DESLIZANTE CILINDRO 2872	2
67	JOGO CALÇO JUSTAGEM 5202	2
68	JOGO REPARO BOMBA INJETORA 6261	2
69	PASTILHA FREIO ESTACIONAMENTO 6211	4
70	PINO ESFERICO GIRO 5384	5
71	PORCA TRAVANTE 5920	5
72	REPARO CILINDOR GIRO 5263	6
73	REPARO CILINDO INCLINAÇÃO 1793	6
74	REPARO CILINDRO GIRO 5533	6
75	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO 2880	6
76	SAPARA GIRO MOTADA 6700	4



77	SENSOR ELETRICO COMB 5101	1
78	SENSOR PRESSÃO INJETOR 6886	1
79	SENSOR PRESSÃO MOTOR 7036	1
80	SENSOR PRESSÃO TRANSMISSÃO 6501	1
81	VALVULA TERMOSTATICA 6715	4
82	TUBO FREIO 6451	4
83	VALVULA ALIVIO BOMBA 7039	2

TRATORES AGRÍCOLA YANMAR SOLARES 90		
LOTE 4	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA 159-178 6283	5
2	ABRAÇADEIRA 19-27 1410	5
3	ABRAÇADEIRA 22-32 1411	5
4	ABRAÇADEIRA 25-38 1412	5
5	ABRAÇADEIRA 44-57 1415	5
6	ABRAÇADEIRA 83-102 1420	5
7	ABRAÇADEIRA CRUZETA 6358	5
8	ABRAÇADEIRA FILTRO 6416	5
9	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 61-69 1492	5
10	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 81-87 2544	5
11	ADAPTADOR MF90 COM-2022 3820	5
12	ALAVANCA BOMBA ACION 4100	2
13	ALAVANCA MACHO MF0222 2591	2
14	ALGEMA MOLA 2627	4
15	ANEL ELASTICO 80-25 1814	4
16	ANEL FELTRO MANGA EIXO 5222	4
17	ANEL FLANGE FFG 710 4103	4
18	ANEL MANCAL TRAÇÃO ZF 2709	4
19	ANEL PISTA CUBO MBB 4929	2
20	ANEL PISTÃO OM 4086	1
21	ARRUELA DENTADA TRAÇÃO 3503	2
22	ARRUELA ENCOSTO EIXO 3367	2
23	ARRUELA PONTA CAPA 2385	2
24	ARTICULAÇÃO AXIAL MASTER 2744	2
25	ARTICULAÇÃO BARRA 5809	2
26	ARTICULAÇÃO BRAÇO 396	2
27	ARTICULAÇÃO CONTROLE 705	1
28	ATUADOR MACHA 4172	1
29	BALANCIM ADMISSÃO 5470	1
30	BARRA ARTICULAÇÃO 2073	2
31	BARRA DIREÇÃO AXIL 4373	2
32	BARRA QUADRADA 27-29-150 2079	2
33	BASE COXIM CAIXA MACHA 4175	2



34	BASE MOTOR 4470	4
35	BASE SUPERIOR BRAÇO 5760	2
36	BATERIA B90EP 5905	1
37	BICO DUPLO 1256325 6388	2
38	BIELA DIANTEIRA DIREÇÃO 3987	1
39	BIELETA ESTABILIZADOR 4378	1
40	BOMBINA CAMPO 5775	2
41	BOMBA COMBUSTIVEL 3681	1
42	BOMBA D'AGUA EF033 4174	1
43	BOMBA HIDRAULICA 4644	1
44	BOMBA DIREÇÃO 2 95400 219	1
45	BRAÇO EIXO HIDRAULICO 2087	1
46	BRONZINA COMANDO OM364 4089	2
47	BUCHA BRONZE INTERNA 0339	2
48	CABEÇOTE FILTRO 1730	1
49	CABO CENTRAL L/D	1
50	CABO SISTEMA MULT 1440MM 5328	1
51	CANO PRESSÃO AGUA 4410	2
52	CILINDRO EMBREAGEM F40015 3543	2
53	CILINDRO MESTRE FREIO 5314	2
54	CONJUNTO PARAFUSO ARRUELA CAPA 5749	5
55	COIFA JUNTA 21322 4381	2
56	COLA JUNTA 4288	5
57	COLMEIA RADIADOR 608085 1349	1
58	COMANDO FREIO 1618	2
59	CORREIA ALTERNADOR 6734	4
60	COXIM RADIDOR 4646	4
61	CRUZETA CR103 412	2
62	CUBO RODA F40020 3060	1
63	CUICA FREIO MONT 24-30 4592	2
64	DISCO BRONZE FREIO 2859	4
65	EIXO ACIONADOR CARRARO Z21 3385	1
66	EIXO TRAÇÃO APL335 1607	1
67	ENGATE RAPIDO 1/2 COMPLETO 0542	4
68	ENGRENAGEM PLANETARIA ZF 2364	2
69	ESTATOR ALTERNADOR 78-24-23 4991	1
70	ELEMENTO FILTRO AR 647	10
71	FILTRO AR 2646	10
72	FILTRO COMBUSTIVEL 1 3814	20
73	FILTRO COMBUSTIVEL 2 2649	20
74	FILTRO COMB SEPARADOR 4583	10
75	FILTRO MOTOR	10
76	FILTRO HIDRAULICO 616	5



77	FLANGE CARDAN ARTICULAÇÃO 3251	2
78	GARFO LONGO TRAÇÃO 430	2
79	GUIA MANCAL EMBREAGEM 2569	2
80	HASTE CILINDRO 50-150 5229	2
81	HELICE RADIADOR 8P 220700 858	1
82	HORIMETRO ELETRICO 801110 2654	1
83	INDUZIDO 12V 4397	1
84	JOGO PEÇAS BOMBA 4107	1
85	JUNTA CABEÇOTE 5723	1
86	JUNTA TAMPA VALVULA 258	1
87	KIT PORCA CAPA RODA 4934	2
88	MANCAL COQUILHO 345350 431	2
89	MOLA PEDAL EMBREAGEM 6737	2
90	MOLA PEDAL FREIO 3034	2
91	OLHAL TUBO 5469	4
92	RETENTOR INTERNO CARRARO 1458	6
93	RETENTOR EXTERNO SEMI EIXO 3356	6
94	RETENTOR CUBO RODA 4628	6
95	ROLAMENTO EIXO TRAÇÃO 880885 0081	2
96	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO 3873	2
97	REPARO CILINDRO ATF1106A 2848	2
98	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 3520	2

TRATORES AGRÍCOLA LS U80		
LOTE 5	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA 159-178 6283	6
2	ABRAÇADEIRA 19-27 1410	6
3	ABRAÇADEIRA 22-32 1411	6
4	ABRAÇADEIRA 25-38 1412	6
5	ABRAÇADEIRA 44-57 1415	6
6	ABRAÇADEIRA 83-102 1420	6
7	ABRAÇADEIRA CRUZETA 6358	6
8	ABRAÇADEIRA FILTRO 6416	6
9	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 61-69 1492	6
10	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 81-87 2544	6
11	ADAPTADOR MF90 COM-2022 3820	4
12	ALAVANCA BOMBA ACION 4100	4
13	ALAVANCA MACHO MF0222 2591	2
14	ALGEMA MOLA 2627	2
15	ANEL ELASTICO 80-25 1814	2
16	ANEL FELTRO MANGA EIXO 5222	2
17	ANEL FLANGE FFG 710 4103	2
18	ANEL MANCAL TRAÇÃO ZF 2709	2



19	ANEL PISTA CUBO MBB 4929	2
20	ANEL PISTÃO OM 4086	2
21	ARRUELA DENTADA TRAÇÃO 3503	2
22	ARRUELA ENCOSTO EIXO 3367	4
23	ARRUELA PONTA CAPA 2385	4
24	ARTICULAÇÃO AXIAL MASTER 2744	4
25	ARTICULAÇÃO BARRA 5809	3
26	ARTICULAÇÃO BRAÇO 396	3
27	ARTICULAÇÃO CONTROLE 705	2
28	ATUADOR MACHA 4172	1
29	BALANCIM ADMISSÃO 5470	1
30	BARRA ARTICULAÇÃO 2073	2
31	BARRA DIREÇÃO AXIL 4373	2
32	BARRA QUADRADA 27-29-150 2079	2
33	BASE COXIM CAIXA MACHA 4175	2
34	BASE MOTOR 4470	2
35	BASE SUPERIOR BRAÇO 5760	2
36	BATERIA B90EP 5905	2
37	BICO DUPLO 1256325 6388	2
38	BIELA DIANTEIRA DIREÇÃO 3987	1
39	BOMBINA CAMPO 5775	2
40	BOMBA COMBUSTIVEL 3681	1
41	BOMBA D'AGUA EF033 4174	1
42	BUCHA BRONZE INTERNA 0339	3
43	CABEÇOTE FILTRO 1730	1
44	CABO SISTEMA MULT 1440MM 5328	2
45	CANO PRESSÃO AGUA 4410	2
46	CILINDRO EMBREAGEM F40015 3543	2
47	CILINDRO MESTRE FREIO 5314	2
48	CONJUNTO PARAFUSO ARRUELA CAPA 5749	5
49	COIFA JUNTA 21322 4381	5
50	COLA JUNTA 4288	10
51	COLMEIA RADIADOR 608085 1349	1
52	COMANDO FREIO 1618	2
53	CORREIA ALTERNADOR 6734	4
54	COXIM RADIDOR 4646	4
55	CRUZETA CR103 412	4
56	CUICA FREIO MONT 24-30 4592	2
57	DISCO BRONZE FREIO 2859	4
58	EIXO ACIONADOR CARRARO Z21 3385	2
59	EIXO TRAÇÃO APL335 1607	2
60	ENGATE RAPIDO 1/2 COMPLETO 0542	5
61	ESTATOR ALTERNADOR 78-24-23 4991	1



62	ELEMENTO FILTRO AR 1284	10
63	FILTRO AR 1283	10
64	FILTRO COMBUSTIVEL 1 3125	20
65	FILTRO COMBUSTIVEL 2 7226	20
66	FILTRO COMB SEPARADOR 2451	10
67	FILTRO MOTOR 3126	10
68	FILTRO HIDRAULICO 6818	5
69	FLANGE CARDAN ARTICULAÇÃO 3251	1
70	GARFO LONGO TRAÇÃO 430	2
71	GUIA MANCAL EMBREAGEM 2569	2
72	HASTE CILINDRO 50-150 5229	1
73	HELICE RADIADOR 8P 220700 858	1
74	INDUZIDO 12V 4397	1
75	JOGO PEÇAS BOMBA 4107	1
76	JUNTA CABEÇOTE 5723	1
77	JUNTA COLETOR INT 5018	1
78	JUNTA TAMPA VALVULA 258	2
79	KIT PORCA CAPA RODA 4934	2
80	MANCAL COQUILHO 345350 431	2
81	MOLA PEDAL EMBREAGEM 6737	2
82	MOLA PEDAL FREIO 3034	2
83	OLHAL TUBO 5469	4
84	RETENTOR INTERNO CARRARO 1458	4
85	RETENTOR EXTERNO SEMI EIXO 3356	4
86	RETENTOR CUBO RODA 4628	4
87	ROLAMENTO EIXO TRAÇÃO 880885 0081	2
88	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO 3873	2
89	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 3520	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O objeto a ser contratado se trata de produtos bastante comuns nos mercados local e regional. Assim, a análise para a precificação tanto pode se dá por meio de consulta ao sistema cesta de preços conforme previsão no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21, como também através de três fornecedores atuantes no ramo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: inciso VI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

A definição exata do valor da contratação só será obtida após a realização de uma pesquisa formal de preços, que deverá ser conduzida pelo setor de compras do município, conforme previsto no **artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Esse dispositivo legal estabelece que a pesquisa de preços é obrigatória e deve ser realizada com base em fontes confiáveis, como valores obtidos em contratações anteriores, sistemas de bancos de preços oficiais, cotações diretas com fornecedores, ou outras bases de dados públicas e privadas, garantindo que a administração pública realize contratações com base em critérios econômicos e de vantajosidade.

Portanto, o valor estimado final será formalmente apurado apenas após essa pesquisa, que permitirá uma melhor definição dos custos envolvidos e assegurará que a licitação ocorra dentro dos parâmetros adequados, otimizando os recursos públicos e assegurando a melhor relação custo-benefício para o município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: inciso VII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

A solução mais vantajosa para garantir a execução do objeto sem interrupção é permitir a participação de forma exclusiva para as empresas enquadradas na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, privilegiando o mercado local, uma vez que a compra se dará de forma parcelada ao longo do exercício financeiro.

A proximidade entre o comprador e o fornecedor é o grande trunfo deste negócio jurídico, pois facilitará o atendimento das requisições em quantitativos menores, uma vez que a logística a ser mobilizada será praticamente zerada, com custos ínfimos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.



O parcelamento, conforme já foi exposto no item 3 deste estudo, representará maior comodidade e segurança.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES

O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

A flexibilidade e eficiência que essa prática pode trazer para a gestão pública que, ao permitir ajustes mais ágeis e precisos às demandas da administração, torna possível uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, a renovação dos quantitativos, quando devidamente planejada e fundamentada, pode contribuir para o alcance desses objetivos, proporcionando uma maior racionalidade nos processos de contratação e uma melhor utilização dos recursos disponíveis.

A Lei nº 14.133, de 2021 tratou do prazo de vigência da ata de registro de preços no art. 84, nos seguintes termos:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

O Decreto nº 11.462, de 2023, ao regulamentar os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, tratou, no art. 22, da vigência da ata de registro de preços. No entanto, é de se notar que o referido Decreto praticamente repetiu o texto do art. 84 da NLLC, sem abordar a questão da renovação dos quantitativos fixados. Veja-se:

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Quanto a previsão, constante no art. 23 do supracitado Decreto federal, de vedação de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, está relacionada ao aumento quantitativo dos itens previstos originalmente na ARP. Veja-se o texto do art. 23, in verbis:

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

A propósito, é importante registrar o posicionamento, sobre o tema em questão, da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva,



desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública SCGP, no PARECER n. 00400/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, proferido no NUP 00693.000903/2024-15, in verbis:

O raciocínio é semelhante ao que ocorre na prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Nessa hipótese, quando há a prorrogação do prazo de vigência, renovam-se os quantitativos dos serviços contratados. Entende-se que está havendo uma renovação do contrato, tanto no prazo quanto nos quantitativos. É onde a doutrina costuma apontar distinção entre renovação e prorrogação. (...)

Por essa linha, a vedação do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023, não é óbice à renovação dos quantitativos da ata de registro de preços no momento da renovação para um novo período de vigência de um ano. Assim, da mesma forma como ocorre nos contratos de serviços contínuos, a renovação da relação firmada entre as partes não ocasiona acréscimo quantitativo ao objeto contratado, trata-se de uma "repetição" da relação original.

Nesse contexto, veja-se a propósito o enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal:

Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Este também é o posicionamento de Ronny Charles. Argumenta o autor que se extrai da própria Lei nº 14.133/2021 a anualidade do planejamento. O plano de contratações deverá ser anual (§ 1º, art. 12) e o próprio planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo anual (art. 40), do que resulta que a expectativa de consumo para a ARP deve respeitar também a anualidade.

Diante de todo o exposto, visando a flexibilidade e eficiência para a gestão pública dos recursos públicos, a renovação dos quantitativos, permitirá uma maior racionalidade nos processos de contratação e uma melhor utilização dos recursos disponíveis. Dessa forma, fica concluído através desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), a vantajosidade da prorrogação por igual período, com a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos da Ata(s) de Registro de Preços e deverá:

Ser comprovado o preço vantajoso;

Conter previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

A prorrogação da ata de registro de preços ocorrer dentro do prazo de sua vigência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: [inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.](#)



Os resultados a que se pretende nesta contratação são basicamente três: economicidade, qualidade e satisfação popular. A economicidade está programada para se conquistar a partir da disputa no processo de contratação. Essa disputa será aberta com negociações entre os concorrentes a partir de um orçamento básico fundado em preços de mercados pela equipe técnica do Município. De modo que ao final das negociações espera-se um resultado justo, que possibilite a contratada auferir lucro e fornecer o produto sem maiores dificuldades. No tocante a qualidade dos produtos, uma equipe de fiscalização estará atenta na execução contratual, acompanhando, passo a passo, o fornecimento e qualidade dos produtos entregue.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Os impactos ambientais em relação a disposição final dos produtos são muito pequenos, uma vez que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela manipulação de matérias primas para confeccionar qualquer que seja o tipo de produto. A finalidade da licitação é comprar produto pronto com índice de poluentes muito próximos a zero.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21

A contratação será viável uma vez que a ação orçamentária se encontre prevista nos instrumentos de planejamento da Administração Pública: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

13. INDICATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fundamentação: complementação da exigência de que trata o inciso II do §1.º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/21.

As despesas decorrentes de aquisições do presente certame, com registro de preços, serão empenhadas no seguinte desdobramento:

Órgão orçamentário:



18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária:

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

452 - Serviços Urbanos

Programa:

58 - Urbanismo

Ação:

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

Despesa 531

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Destinação:

1.500.0000 - Sem Classificação

Despesa LDO: 2900

Despesa PPA: 365

Órgão orçamentário:

20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Unidade orçamentária:

20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Função:

20 - Agricultura

Subfunção:

606 - Extensão Rural

Programa:

13 - Organização Agraria

Programa:

18 - Promoção Extensão Rural

Ação:

2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Despesa 579

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Destinação:

1.500.0000 - Sem Classificação

Despesa LDO: 2937

Despesa PPA: 404

São Fernando/RN, 10/03/2025

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 2025.03.0070**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para possível aquisição gradual de peças para veículos pesados que compõe a frota automotiva da prefeitura municipal.

MANGUEIRA E CONEXÃO HIDRAULICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Conexão MF NPT 1/2 8/8 4213	10
2	Conexão fêmea jic 45° 1/2 145FJ10-8 2220	10
3	Conexão fêmea jic 45° 1/2 8/8 2219	10
4	Conexão sede plana 45° 5/8 10/10 2250	10
5	Conexão sede plana 45 5/8 12-10 2251	10
6	Conexão sede plana 45 3/4 12/12 2271	10
7	Conexão fêmea jic 90° 3/4 12/12 2263	10
8	Conexão fêmea jic 90° 3/4 16/12 2264	10
9	Conexão fêmea jic 90° 5/8 12-10 2243	10
10	Conexão fêmea jic 90° 5/8 10-10 2242	10
11	Conexão fêmea jic 90° 1" 16/16 2290	10
12	Conexão fêmea jic 90° 1/2 10/8 2217	10
13	Conexão fêmea jic 90° 3/8 06/06 2178	10
14	Conexão sede plana 90° 1" 12-12 2293	10
15	Conexão adaptador ¼ 2173	10
16	Conexão fêmea jic reta ¼ 2164	10
17	Conexão fêmea jic 90° 1/2 12/18 2218	10
18	Conexão fêmea jic 90° 3/8 08/6 2179	10
19	Conexão sede plana 90° 3/8 6/6 2197	10



20	Conexão DKO fêmea 10mm reta FG160D 1772	10
21	Conexão DKO reta 1" FG36 5085	10
23	Conexão FG tubo 16mm oring FG24D 4481	10
24	Niple 7/8 A 10P 2159	10
25	Conexão para solda ½ 8/8 2210	10
26	Conexão para solda 1" 1/4 2304	10
27	Conexão fêmea jic reta ½ 12/8 2214	10
29	Conexão fêmea jic reta 5/8 10-10 2244	10
30	Conexão fêmea jic reta 5/8 12/10 2241	10
31	Conexão fêmea jic reta 1" 16/16 2286	10
32	Conexão fêmea jic reta 3/8 6/8 2177	10
33	Conexão fêmea jic reta 3/8 6-6 2176	10
34	Conexão fêmea jic 45 3/8 8-6 2191	10
35	Mangueira alta pressão 1/4 2T 2118	10
36	Mangueira alta pressão 1/2 2T 3311	25
37	Mangueira alta pressão ¾ 2T 2126	20
38	Mangueira alta pressão 1" 2T 2128	10
39	Mangueira alta pressão 1" 1/4 2T 2129	10
40	Mangueira retorno 3/8 2130	20
41	Mangueira alta pressão 3/8 2T 5674	30
42	Mangueira alta pressão 5/8 2T 2123	20
43	Mangueira alta pressão 1" 1/2 2T EN853 5885	10
44	Mangueira alta meida pressão 2" 2T TRAC 3585	10
45	Mangueira alta pressão 7/8 2T R6 5586	10
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 38.895,28

RETROESCAVADEIRA CAT 416E		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	ARRUELA JUSTAGEM PINO BALANÇA 3566	4
2	BARRA DIREÇÃO COMPLETA 3600	4



3	BUCHA BALANÇA 3157	5
4	BUCHA INTERNA TRAÇÃO DIANTEIRA 3558	5
5	CABO FREIO DE MAO 3172	4
6	CALÇO COQUILHO 3565	10
7	CARTER MOTOR 4263	1
8	CONTRA POEIRA COQUILHO 3556	10
9	CONTRA POEIRA PINO BALANÇA 3158	10
10	CORREIA MOTOR 917	10
11	KIT BUCHA TRAS LANÇA 3417	2
12	CRUZETA TRAÇÃO DIANT 3561	8
13	CRUZETA TRANSMISSAO 3596	8
14	ELEMENTO FILTRO AR 1039	10
15	ELEMENTO FILTRO HID 2596	5
16	FILTRO DE AR 1230	10
17	FILTRO COMB MAIOR 2394	10
18	FILTRO COMB MENOR 493	10
19	FILTRO HID 1231	5
20	FILTRO MOTOR 726	10
21	FILTRO TRANSMISSAO 1044	5
22	ESPAÇADOR PINO BALANÇA 2973	10
23	GARFO DUPLO TRANSMISSAO 3597	8
24	JOGO ANEIS SEGMENTO 3862	4
25	JUNTA CARTER 4264	2
26	JUNTA TAMPA VALVULA 3863	4
27	ARRUELA ENCOSTO MOTOR 4906	4
28	BASE MOTOR DIANTEIRA 4566	8
29	BASE MOTOR TRASEIRO 4567	8
30	BIELA MOTOR 6334	4
31	BOMBA OLEO MOTOR 6340	2
32	BUCHA BIELA MOTOR 4279	4
33	BUJÃO CARTE 4993	10
34	CAMISA MOTOR PISTÃO MOTOR 4092	4
35	CAMISA MOTOR 6234	4
36	GUIA VALVULA MOTOR 7123	4
37	HELICE MOTOR 10P 1361	4
38	JOGO BRONZE MOTOR 6511	2
39	JOGO REGULAR MOTOR 6511	2
40	JUNTA CABEÇOTE MOTOR 4998	2
41	PISTÃO MOTOR 6338	4



42	RETENTOR MOTOR 6343	2
43	RETENTOR POLIA MOTOR 1159	2
44	SENSOR PRESSÃO MOTOR 2055	4
45	SENSOR REFRIGERAÇÃO MOTOR 7148	4
46	TAMPA OLEO MOTOR 5000	2
47	TUBO PESCADOR MOTOR 6650	2
48	VALVULA SDMISSÃO 4909	4
49	VALVULA ESCAPE 4910	4
50	VALVULA PRESSÃO MOTOR 3768	4
51	LAMINA CONCHA DIANT 709	2
52	LAMINA CONCHA DIANT 710	2
53	REPARO BRAÇO 1846	5
54	REPARO CIL CONCHA 4814	5
55	REPARO CIL LANÇA 1845	5
56	REPARO CIL ESTABILIZADOR 1049	8
57	REPARO CIL GIRO 1051	8
58	JOGO REPARO BOMBA HIDR 6771	1
59	JOGO REPARO INJETOR 6740	1
60	JOO REPARO BOMBINA 6753	1
61	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 4876	5
62	REPARO CILINDRO BASC DIANT 6895	4
63	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANT 6906	8
64	RESERVATORIO DAGUA 4430	1
65	RETENTOR CUBO 5873	5
66	RETENTOR INTERNO TRAÇÃO 3557	10
67	ROLAMENTO COQUILHO 93	10
68	ROLAMENTO COQUILHO 4367	10
69	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL 3303	1
70	TELA FILTRO TANQUE 5102	5
71	TERMINAL ALAVANCA COMANDO 5249	10
72	TRAVA COMANDO 4862	5
73	VALVULA TERMOSTATICA 1045	4
74	VARETA NIVEL DE OLEO 4838	1
75	BENZO DO MOTOR PARTIDA 4890	5
76	INGINIÇÃO PARTIDA 6606	2
77	SOLENOIDE PARTIDA 4892	2
78	MANGOTE FILTRO TURBO 5536	2



79	MANGOTE RADIADOR 5004	4
80	MANGOTE BOMBA HIDR 7104	2
81	MANGOTE TURBO 7268	2
82	BUCHA COMANDO 4091	4
83	BOMBA D AGUA 6157	2
84	SUORTE PONTA 744	10
85	PONTA CONCHA TRASEIRA 2180	50
86	DENTE CONCHA 1162	80
87	PARAFUSO AÇO 8.8 1/2-3 1/2 1901	100
88	PORCA 1/2 1867	100
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 288.362,95

MOTONIVELADORA NH RG140B		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	BUCHA AÇO GIRO LAMINA 4225	10
2	ELEMENTO AR CONDICIONADO 3406	10
3	ELEMENTO FILTRO AR 3128	10
4	FILTRO AR CONDICIONADO 3407	10
5	FILTRO DE AR 3127	10
6	FILTRO COMB 3192	10
7	FILTRO COMB SEPARADOR 3191	10
8	FILTRO HIDRAULICO 3208	5
9	FILTRO HIDRAULICO 3405	5
10	FILTRO MOTOR 3189	10
11	FILTRO TRANSMISSAO 3190	5
12	RESERVATORIO D'AGUA 4218	2
13	ANEL AÇO TRANSM 4125	10
14	ANEL DE BORRACHA 4342	10
15	ANEL ELASTICO AÇO 1582	10
16	ANEL VITON TRANSM 4127	10
17	BASE CELERON TANDER 4740	5
18	BUCHA CELERON TANDER 4736	5
19	CALÇO AÇO GIRO LAMINA 3307	10
20	CORREIA AR COND 4936	10
21	CORREIA MOTOR 4816	6
22	AMORTECEDOR CAPU 5918	5
23	AMORTECEDOR CAPU P 6532	5
24	ARRUELA PRATO FREIO 6447	10
25	CONECTOR BICO INJETOR 5385	5
26	KIT ORING 4347	10



27	BOMBA D AGUA 469	2
28	JUNTA BORRACHA CARÇAÇA 4345	8
29	JUNTA CABEÇOTE 5021	2
30	JUNTA METAL TRAÇÃO 1564	2
31	JUNTA METAL 4341	2
32	PLACA AÇO GIRO 3304	10
33	PLACA DESGASTE AÇO 3134	10
34	RASPADOR DA JUNTA 2609	4
35	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 5007	4
36	KIT REPARO MOTOR HID 4258	6
37	RETENTOR BORRACHA 4353	4
38	RETENTOR TANDER 4735	4
39	SELO VEDAÇÃO TANDER 4739	6
40	SUORTE AÇO GUIA 3308	10
41	TAMPA TANQUE COMB 3270	2
42	TUBO SISTEMA COMB 4766	4
43	VEDA FLANGE 4338	10
44	LAMINA MOTON 3/4 13F 546	30
45	PARAFUSO LAMINA 3/4 2 1/2 1758	390
46	PORCA 5/8	390
47	PONTA ESCARIFICADOR 1223	50
48	MANGUEIRA VALVULA 1 6874	2
49	MANGUEIRA VALVULA 2 6875	2
50	MANGUEIRA VALVULA 3 6876	2
51	MANGUEIRA INF INTER 4982	2
52	MANGUEIRA SUP INTER 892	2
53	CANTO LAMINA 5/8 5862	8
54	ROLAMENTO RODA 6442	6
55	RETENTOR CUBO 2558	6
56	BOMBINA INJETOR 5518	2
57	BOMBINA MOTOR 4464	2
58	BUJAO EXPANÇÃO 7041	2
59	BUJÃO SELO COMANDO 7043	2
60	CANO HIDRAULICO 7264	2
61	CANO HIDRAULICO 7267	2
62	CANO HIDRAULICO 7037	2
63	CHAPA L CALÇO LAMINA 6502	10
64	CRUZETA TRANSMISSÃO 5355	5
65	DEFLETOR RETENTOR 6440	2
66	HASTE DESLIZANTE CILINDRO 2872	2
67	JOGO CALÇO JUSTAGEM 5202	2



68	JOGO REPARO BOMBA INJETORA 6261	2
69	PASTILHA FREIO ESTACIONAMENTO 6211	4
70	PINO ESFERICO GIRO 5384	5
71	PORCA TRAVANTE 5920	5
72	REPARO CILINDOR GIRO 5263	6
73	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 1793	6
74	REPARO CILINDRO GIRO 5533	6
75	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO 2880	6
76	SAPARA GIRO MOTADA 6700	4
77	SENSOR ELETRICO COMB 5101	1
78	SENSOR PRESSÃO INJETOR 6886	1
79	SENSOR PRESSÃO MOTOR 7036	1
80	SENSOR PRESSÃO TRANSMISSÃO 6501	1
81	VALVULA TERMOSTATICA 6715	4
82	TUBO FREIO 6451	4
83	VALVULA ALIVIO BOMBA 7039	2
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 243.259,47

TRATORES AGRÍCOLA YANMAR SOLARES 90		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA 159-178 6283	5
2	ABRAÇADEIRA 19-27 1410	5
3	ABRAÇADEIRA 22-32 1411	5
4	ABRAÇADEIRA 25-38 1412	5
5	ABRAÇADEIRA 44-57 1415	5
6	ABRAÇADEIRA 83-102 1420	5
7	ABRAÇADEIRA CRUZETA 6358	5
8	ABRAÇADEIRA FILTRO 6416	5
9	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 61-69 1492	5
10	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 81-87 2544	5
11	ADAPTADOR MF90 COM-2022 3820	5
12	ALAVANCA BOMBA ACION 4100	2
13	ALAVANCA MACHO MF0222 2591	2
14	ALGEMA MOLA 2627	4
15	ANEL ELASTICO 80-25 1814	4



16	ANEL FELTRO MANGA EIXO 5222	4
17	ANEL FLANGE FFG 710 4103	4
18	ANEL MANCAL TRAÇÃO ZF 2709	4
19	ANEL PISTA CUBO MBB 4929	2
20	ANEL PISTÃO OM 4086	1
21	ARRUELA DENTADA TRAÇÃO 3503	2
22	ARRUELA ENCOSTO EIXO 3367	2
23	ARRUELA PONTA CAPA 2385	2
24	ARTICULAÇÃO AXIAL MASTER 2744	2
25	ARTICULAÇÃO BARRA 5809	2
26	ARTICULAÇÃO BRAÇO 396	2
27	ARTICULAÇÃO CONTROLE 705	1
28	ATUADOR MACHA 4172	1
29	BALANCIM ADMISSÃO 5470	1
30	BARRA ARTICULAÇÃO 2073	2
31	BARRA DIREÇÃO AXIL 4373	2
32	BARRA QUADRADA 27-29-150 2079	2
33	BASE COXIM CAIXA MACHA 4175	2
34	BASE MOTOR 4470	4
35	BASE SUPERIOR BRAÇO 5760	2
36	BATERIA B90EP 5905	1
37	BICO DUPLO 1256325 6388	2
38	BIELA DIANTEIRA DIREÇÃO 3987	1
39	BIELETA ESTABILIZADOR 4378	1
40	BOMBINA CAMPO 5775	2
41	BOMBA COMBUSTIVEL 3681	1
42	BOMBA D'AGUA EF033 4174	1
43	BOMBA HIDRAULICA 4644	1
44	BOMBA DIREÇÃO 2 95400 219	1
45	BRAÇO EIXO HIDRAULICO 2087	1
46	BRONZINA COMANDO OM364 4089	2
47	BUCHA BRONZE INTERNA 0339	2
48	CABEÇOTE FILTRO 1730	1
49	CABO CENTRAL L/D	1
50	CABO SISTEMA MULT 1440MM 5328	1
51	CANO PRESSÃO AGUA 4410	2
52	CILINDRO EMBREAGEM F40015 3543	2
53	CILINDRO MESTRE FREIO 5314	2



54	CONJUNTO PARAFUSO ARRUELA CAPA 5749	5
55	COIFA JUNTA 21322 4381	2
56	COLA JUNTA 4288	5
57	COLMEIA RADIADOR 608085 1349	1
58	COMANDO FREIO 1618	2
59	CORREIA ALTERNADOR 6734	4
60	COXIM RADIDOR 4646	4
61	CRUZETA CR103 412	2
62	CUBO RODA F40020 3060	1
63	CUICA FREIO MONT 24-30 4592	2
64	DISCO BRONZE FREIO 2859	4
65	EIXO ACIONADOR CARRARO Z21 3385	1
66	EIXO TRAÇÃO APL335 1607	1
67	ENGATE RAPIDO 1/2 COMPLETO 0542	4
68	ENGRENAGEM PLANETARIA ZF 2364	2
69	ESTATOR ALTERNADOR 78-24-23 4991	1
70	ELEMENTO FILTRO AR 647	10
71	FILTRO AR 2646	10
72	FILTRO COMBUSTIVEL 1 3814	20
73	FILTRO COMBUSTIVEL 2 2649	20
74	FILTRO COMB SEPARADOR 4583	10
75	FILTRO MOTOR	10
76	FILTRO HIDRAULICO 616	5
77	FLANGE CARDAN ARTICULAÇÃO 3251	2
78	GARFO LONGO TRAÇÃO 430	2
79	GUIA MANCAL EMBREAGEM 2569	2
80	HASTE CILINDRO 50-150 5229	2
81	HELICE RADIADOR 8P 220700 858	1
82	HORIMETRO ELETRICO 801110 2654	1
83	INDUZIDO 12V 4397	1
84	JOGO PEÇAS BOMBA 4107	1
85	JUNTA CABEÇOTE 5723	1
86	JUNTA TAMPA VALVULA 258	1
87	KIT PORCA CAPA RODA 4934	2
88	MANCAL COQUILHO 345350 431	2



89	MOLA PEDAL EMBREAGEM 6737	2
90	MOLA PEDAL FREIO 3034	2
91	OLHAL TUBO 5469	4
92	RETENTOR INTERNO CARRARO 1458	6
93	RETENTOR EXTERNO SEMI EIXO 3356	6
94	RETENTOR CUBO RODA 4628	6
95	ROLAMENTO EIXO TRAÇÃO 880885 0081	2
96	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO 3873	2
97	REPARO CILINDRO ATF1106A 2848	2
98	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 3520	2
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 85.335,78

TRATORES AGRÍCOLA LS U80		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA 159-178 6283	6
2	ABRAÇADEIRA 19-27 1410	6
3	ABRAÇADEIRA 22-32 1411	6
4	ABRAÇADEIRA 25-38 1412	6
5	ABRAÇADEIRA 44-57 1415	6
6	ABRAÇADEIRA 83-102 1420	6
7	ABRAÇADEIRA CRUZETA 6358	6
8	ABRAÇADEIRA FILTRO 6416	6
9	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 61-69 1492	6
10	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 81-87 2544	6
11	ADAPTADOR MF90 COM-2022 3820	4
12	ALAVANCA BOMBA AÇION 4100	4
13	ALAVANCA MACHO MF0222 2591	2
14	ALGEMA MOLA 2627	2
15	ANEL ELASTICO 80-25 1814	2
16	ANEL FELTRO MANGA EIXO 5222	2
17	ANEL FLANGE FFG 710 4103	2
18	ANEL MANCAL TRAÇÃO ZF 2709	2
19	ANEL PISTA CUBO MBB 4929	2
20	ANEL PISTÃO OM 4086	2
21	ARRUELA DENTADA TRAÇÃO 3503	2



22	ARRUELA ENCOSTO EIXO 3367	4
23	ARRUELA PONTA CAPA 2385	4
24	ARTICULAÇÃO AXIAL MASTER 2744	4
25	ARTICULAÇÃO BARRA 5809	3
26	ARTICULAÇÃO BRAÇO 396	3
27	ARTICULAÇÃO CONTROLE 705	2
28	ATUADOR MACHA 4172	1
29	BALANCIM ADMISSÃO 5470	1
30	BARRA ARTICULAÇÃO 2073	2
31	BARRA DIREÇÃO AXIL 4373	2
32	BARRA QUADRADA 27-29-150 2079	2
33	BASE COXIM CAIXA MACHA 4175	2
34	BASE MOTOR 4470	2
35	BASE SUPERIOR BRAÇO 5760	2
36	BATERIA B90EP 5905	2
37	BICO DUPLO 1256325 6388	2
38	BIELA DIANTEIRA DIREÇÃO 3987	1
39	BOMBINA CAMPO 5775	2
40	BOMBA COMBUSTIVEL 3681	1
41	BOMBA D'AGUA EF033 4174	1
42	BUCHA BRONZE INTERNA 0339	3
43	CABEÇOTE FILTRO 1730	1
44	CABO SISTEMA MULT 1440MM 5328	2
45	CANO PRESSÃO AGUA 4410	2
46	CILINDRO EMBREAGEM F40015 3543	2
47	CILINDRO MESTRE FREIO 5314	2
48	CONJUNTO PARAFUSO ARRUELA CAPA 5749	5
49	COIFA JUNTA 21322 4381	5
50	COLA JUNTA 4288	10
51	COLMEIA RADIADOR 608085 1349	1
52	COMANDO FREIO 1618	2
53	CORREIA ALTERNADOR 6734	4
54	COXIM RADIDOR 4646	4
55	CRUZETA CR103 412	4
56	CUICA FREIO MONT 24-30 4592	2
57	DISCO BRONZE FREIO 2859	4
58	EIXO ACIONADOR CARRARO Z21 3385	2



59	EIXO TRAÇÃO APL335 1607	2
60	ENGATE RAPIDO 1/2 COMPLETO 0542	5
61	ESTATOR ALTERNADOR 78-24-23 4991	1
62	ELEMENTO FILTRO AR 1284	10
63	FILTRO AR 1283	10
64	FILTRO COMBUSTIVEL 1 3125	20
65	FILTRO COMBUSTIVEL 2 7226	20
66	FILTRO COMB SEPARADOR 2451	10
67	FILTRO MOTOR 3126	10
68	FILTRO HIDRAULICO 6818	5
69	FLANGE CARDAN ARTICULAÇÃO 3251	1
70	GARFO LONGO TRAÇÃO 430	2
71	GUIA MANCAL EMBREAGEM 2569	2
72	HASTE CILINDRO 50-150 5229	1
73	HELICE RADIADOR 8P 220700 858	1
74	INDUZIDO 12V 4397	1
75	JOGO PEÇAS BOMBA 4107	1
76	JUNTA CABEÇOTE 5723	1
77	JUNTA COLETOR INT 5018	1
78	JUNTA TAMPA VALVULA 258	2
79	KIT PORCA CAPA RODA 4934	2
80	MANCAL COQUILHO 345350 431	2
81	MOLA PEDAL EMBREAGEM 6737	2
82	MOLA PEDAL FREIO 3034	2
83	OLHAL TUBO 5469	4
84	RETENTOR INTERNO CARRARO 1458	4
85	RETENTOR EXTERNO SEMI EIXO 3356	4
86	RETENTOR CUBO RODA 4628	4
87	ROLAMENTO EIXO TRAÇÃO 880885 0081	2
88	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO 3873	2
89	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 3520	2
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 81.480,53

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens/lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
 - 1.5. A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (Art. 106, Inciso II).
 - 1.6. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- Sustentabilidade:
- 4.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
 - 4.2. Os itens ora almejados, deverão constar, para fins de sustentabilidade, os selos PROCEL e INMETRO.
- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.3. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca devido sua natureza.
 - 4.4. Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostra.
- Da exigência de carta de solidariedade
- 4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- Subcontratação
- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Garantia da contratação
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- Condições de Entrega
- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de São Fernando/RN, em até 05 dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser



posteriormente comunicado, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço [Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de São Fernando- Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, CEP: 59.327-000, E-mail: prefeitura@saofernando.rn.gov.br - Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min].

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem presencial para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- Fiscalização Administrativa
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- Gestor do Contrato
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade



superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (05) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios presenciais oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento**
- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária pertinente ao objeto.
- Forma de pagamento**
- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO-SRP, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- 8.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira
- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que



- admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.31. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.33. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.34. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.35. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.36. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O valor de referência corresponde a R\$ 737.334,01 (Setecentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e hum centavos), subdivididos para um quantitativo total de cinco lotes, de acordo com pesquisa realizada no comércio local.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e das demais Secretarias municipais que compõem a estrutura administrativa do executivo municipal.

Órgão orçamentário:

18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 58 - Urbanismo

Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

Despesa 531

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos



Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação

Despesa LDO: 2900

Despesa PPA: 365

Órgão orçamentário:

20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Unidade orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa:

13 - Organização Agrária

Programa: 18 - Promoção Extensão Rural

Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Despesa 579

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação

Despesa LDO: 2937

Despesa PPA: 404

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Fernando/RN, 09/04/2025

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana



PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

OBJETO

Registro de Preços para possível aquisição gradual de peças para veículos pesados que compõe a frota automotiva da prefeitura municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 737.334,01 (Setecentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e hum centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

06/05/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será por maior desconto, adjudicação por lote.

MODO DE DISPUTA:

O modo de disputa será aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO	7
8. DA GARANTIA DA ADICIONAL DA PROPOSTA (Decreto Municipal n.º 566.2024 de 13/05/2024)	9
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	10
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	11
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 2025.03.0070

Torna-se público que o Município de São Fernando/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, com o órgão administrativo (Prefeitura Municipal) situado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, CEP.: 59327-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, do Decreto Municipal nº 37, de 2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A forma presencial sob o sistema de registro de preços justifica-se pelas seguintes razões:

O objeto se trata de um tipo de contratação que se justifica pela realização na forma presencial, tendo em vista que o mercado local é composto majoritariamente por fornecedores de pequeno porte, na qual alguns enfrentam dificuldades técnicas para participação do certame no formato eletrônico, o que inviabiliza sua participação plena em certames.

Além disso, trata-se de aquisição de peças automotivas para veículos pesados da frota municipal, cuja especificidade demanda verificação cuidadosa da documentação e compatibilidade técnica dos itens/peças ofertados, o que é mais viável, vantajoso e eficiente no tocante a verificação de catálogos técnicos ou amostras físicas, quando necessário, reduzindo riscos de aquisições incorretas e assegurando a efetividade da contratação.

Vale destacar que a reposição de peças ocorre com frequência, geralmente em caráter de urgência, perante as especificidades do Município. Logo, para combater esta imprevisibilidade, visando a continuidade dos serviços públicos essenciais de forma célere, opta-se por esta forma de licitação, haja vista que a forma eletrônica é mais afeita à participação super abrangente, com concorrentes equidistantes, que, em muitos casos, prometam investir/entregar no município, o que nunca é concretizado, ficando o ente federado a ver navios.

Ademais, a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em seu art. 17, §2.º, permite a forma presencial, de forma motivada, assim como o art. 176, inciso II do mesmo Estatuto das Licitações, faculta aos municípios com até 20.000 mil habitantes, mais seis anos, contados da data de entrada em vigor da lei, realizarem licitações na forma presencial.

Por fim, o sistema de registro de preços cabe bem neste caso em razão da dificuldade de se quantificar e modular especificamente num certo decurso de tempo.

A abertura do certame está prevista para o dia 06 de maio de 2025, às 10h00 horas, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal. O modo de disputa é aberto e o critério de julgamento é o maior desconto por lote.

1. DO OBJETO



1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para possível aquisição gradual de peças para veículos pesados que compõe a frota automotiva da prefeitura municipal.

1.2. A licitação será realizada por lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Os licitantes classificados como microempresas, empresas de pequeno porte terão preferência na disputa nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio tendo em vista a baixa complexidade do objeto.
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de bem ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão por meio de documentos físicos originais ou por cópias autenticadas em cartório oficial ou conferidas por agente público integrante da equipe de licitações, a proposta de preço e a documentação em envelopes separados, devidamente identificados na sua parte externa com os dizeres infra, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

- 4.2. Em razão da fase inicial deste procedimento ser a de apresentação da proposta, de lances e julgamento, na fase de habilitação somente será exigida a documentação disposta no inciso III do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, do licitante adjudicatário.
- 4.3. Acompanhará a proposta de preço as seguintes declarações:
 - 4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Que a validade da proposta de preços para fins de contratação inicial é de 60 (sessenta) dias, e que é ciente que reajustamento somente poderá ser solicitado depois do decurso de doze meses, contados da data de sua apresentação.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, juntamente com a proposta de preços, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas tão logo seja encerrado o julgamento.
- 4.8. A proposta de preço com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração será considerada inexecutável, sendo automaticamente desclassificada.
- 4.9. Sendo constatada a existência de mais de uma proposta de preços com valores iguais na condição de vencedoras, não sendo possível aplicar o critério de favorecimento a que trata a Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio público entre as propostas mais bem classificadas, com o objetivo de se definir a vencedora.
- 4.10. Os valores das propostas subsequentes serão registrados na Ata de Registro de Preços para fins de registro e classificação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá formular sua proposta de preços contendo as seguintes informações:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item em cada lote;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou União em caso de emprego de recursos de programas federais, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de declaração formal do Agente de Contratação, na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente filmado e gravado para anexação na Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
- 6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo dois pontos percentuais do último lance ofertado sobre o valor global do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente entregue à Comissão Especial de Licitação, até o último momento anterior a abertura da sessão pública.
- 6.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), em relação a licitante enquadrada de maior porte, o Agente de Contratação investido de Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, solicitará a apresentação de outra proposta com menor preço para definir a vencedora.
 - 6.7.1. A licitante favorecida poderá abdicar do direito de ofertar uma proposta de menor valor, renunciando à contratação sem direitos vindouros.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será obrigatoriamente apresentada sem qualquer falha, sob pena de decadência do direito de contratar com a Administração Pública.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por agente público membro da equipe de apoio do Agente de Contratação investido de Pregoeiro.
- 7.3. Os documentos exigidos no art. 62, incisos I, II e IV da Lei Federal n.º 14.133/21, poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em prazo não superior a um ano.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de São Fernando e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.5.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei Federal n.º 14.133/21.)
- 7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Agente de Contratação investido de Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e se estiver com alguma irregularidade será aberto o prazo de cinco dias úteis em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, para saná-las, sob pena de decadência da contratação.

8. DA GARANTIA DA ADICIONAL DA PROPOSTA (Decreto Municipal n.º 566.2024 de 13/05/2024)

8.1. Nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN com o objetivo de adquirir bens e/ou bens, permanentes ou de consumo, as negociações serão consideradas inexequíveis quando o limite negociado atingir 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.1.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.2 Nas negociações comerciais quando o valor negociado atingir 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, o licitante responsável por tal negociação ficará obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o valor do último lance e o preço de referência.

8.2.1 a inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.2.1.1 o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 A garantia adicional será utilizada pelo Contratante sempre que o Contratado não cumprir com a obrigação negociada para evitar prejuízo a Administração Pública.

8.4 Sendo necessário a utilização do gatilho de que trata o art. 3.º, obrigatoriamente será lavrado auto de infração de multa, podendo culminar com a rescisão contratual na forma da legislação em vigor.

8.5 A garantia adicional não ceceará a exigência concomitantemente com as garantias contratual e de proposta.

8.5.1 Os percentuais das garantias versadas no caput deste artigo serão limitados a 5% (cinco por cento) e 1% (um por cento), respectivamente.

8.6 A garantia adicional, caso seja exigida por consequência das negociações, assim como a garantia contratual obrigatoriamente exigida em cada contrato, serão apresentadas até 10 (dez) dias ulteriores a assinatura do contrato.

8.7 Em caso de o licitante optar pelo depósito em conta do ente municipal, deverá realizá-lo na conta: Banco do Brasil - Receitas Próprias – Ag. 128-7 / Conta n.º 10093-5.

8.8 A não apresentação da garantia, seja adicional ou contratual, implicará na rescisão do contrato, com a imposição da sanção correspondente ao descumprimento contratual.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- 9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS



- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. Uma vez manifestada a intenção de apresentar recurso, o licitante terá o prazo de três dias úteis, iniciado na data de inserção da ata de julgamento, para encaminhar as razões devidamente fundamentadas.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. Fraudar a licitação;



- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. As infrações de multas previstas neste edital serão aplicadas, segundo o seguinte escalonamento:
- 12.4.1.1. Atraso na obrigação de fazer de até 15 dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;
 - 12.4.1.2. Atraso entre 16 e 30 dias, multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato;
 - 12.4.1.3. Por fraude a licitação, devidamente comprovada depois da assinatura do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
 - 12.4.1.4. Por agir em conluio ou em desconformidade com a lei, devidamente comprovada depois da assinatura do contrato, multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da declaração de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração local, publicada na imprensa oficial;
 - 12.4.1.5. Que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, e bem como praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, devidamente comprovada depois da assinatura do contrato, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, publicada nos órgãos de imprensa oficial da União, do Estado e do Município;



- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de multa correspondente a 1% (dez por cento) do valor a ser contratado, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: contratacaosf@gmail.com
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública na imprensa oficial.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação investido de Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br;

14.10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.2. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares

14.10.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

São Fernando/RN, 09/04/2025

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana